



PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 041/2024.

REGISTRO DE PREÇOS N.º: 021/2024.

PROCESSO DE COMPRA N.º: 094/2024.

REQUISITANTE: SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE.

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS VINÍCIUS DA SILVA BIZARRO**, e através do Agente de Contratação **PATRÍCIA CRISTINA FERREIRA SÁ**, designado pela Portaria 3.618 de 08 de Dezembro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

LOCAL: AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Patrícia Cristina Ferreira Sá.

EQUIPE DE APOIO: Ariane Cristina Gomes Silva, Ana Maria Arantes.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/07/2024 até às 12h59min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/07/2024 às 13h00min.

1 – OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição contínua de medicamentos frustrados e/ou desertos no Pregão Eletrônico nº 004/2024, para administrar nos pacientes internados / atendidos no hospital Dr. José Maria Moraes (HJMM), para administrar nos pacientes atendidos na UPA 24 horas Dr. Walter Luiz Winter Maia, para dispensar aos pacientes atendidos e acompanhados pela atenção básica, atenção especializada e saúde mental da Secretaria de Governança da Saúde do Município de Coronel Fabriciano, tendo como fonte de receitas: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual e Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Formação de Preços;

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando o Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo o mesmo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto lícitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e outras declarações.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa com abertura da sessão pública.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

5.1.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação do(a) Agente de Contratação.

5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.3.1. As propostas de preços são irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total do item;

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 03 (três) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência, indicando **no que for aplicável**: marca e modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



6.7. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.7.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

6.9. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

7 – DA FASE COMPETITIVA

Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.1. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 0,001, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada quando adotado o modo de disputa aberto e fechado.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. SE solicitado pelo Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1.

9.1.3. A Proposta de Preços final adequada ao último lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.



10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;
- b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea “a”, e vice-versa;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizentes com o objeto da licitação;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

10.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
ou
a.1) Admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.1.4. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) A Licitante Vencedora ficará obrigada a apresentar documentação técnica em conformidade ao Item 13 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

10.2. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do(a) Agente de Contratação(a) no sistema eletrônico.



10.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao Agente de Contratação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação à autoridade competente.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24 (vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br e a ocorrência será registrada em ata.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.1.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/grupos, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.1.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

14.2. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.2.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.2.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.2.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.2.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto n.º 11.462/23.

15 - DAS SANÇÕES

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Anexo III – Minuta da Ata e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO



16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultado ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

17.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

17.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário.

17.6. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/21, até findar da fase competitiva disposta pelo item 7 deste instrumento convocatório, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, com vistas a assegurar maior competitividade e eficiência, uma vez que a adoção abre a perspectiva de apresentação de preços diferenciados pelos licitantes, posto que não terão mais a referência do limite máximo aceito pela Administração.

17.7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.11. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/21, até findar da fase competitiva disposta pelo item 7 deste instrumento convocatório, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, com vistas a assegurar maior competitividade e eficiência, uma vez que a adoção abre a perspectiva de apresentação de preços diferenciados pelos licitantes, posto que não terão mais a referência do limite máximo aceito pela Administração.

17.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.13. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br

17.14. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de Licitações, localizada na Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar, Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG, pelos telefones (31) 3406-7540 / (31) 3406- 7452 e pelo e-mail licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

Coronel Fabriciano, 24 de maio de 2024.

Elaborado por:

ANDRÉIA BARROS PEREIRA
Auxiliar de Administração II

Aprovado por:

JOSÉ PEREIRA
Assessor de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CONTÍNUA DOS MEDICAMENTOS FRUSTRADOS E/OU DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PARA ADMINISTRAR NOS PACIENTES INTERNADOS / ATENDIDOS NO HOSPITAL DR. JOSÉ MARIA MORAIS (HJMM), PARA ADMINISTRAR NOS PACIENTES ATENDIDOS NA UPA 24 HORAS DR. WALTER LUIZ WINTER MAIA, PARA DISPENSAR PARA OS PACIENTES ATENDIDOS E ACOMPANHADOS PELA ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL DA SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO / MG, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.

1.1.1. A descrição dos itens e as quantidades encontram-se no **item 12** do Termo de Referência.

1.1.2. O Estudo Técnico Preliminar é o documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.1.3. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

2.1. É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando **assistência farmacêutica** aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.2. A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Constituição Federal, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

2.3. Por outro lado, não se olvide o disposto na Constituição Federal, artigos 5º, caput, 6º, 196, 197 e 198.

"Art. 5º – Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: ...

*Art. 6º – São direitos sociais a educação, **a saúde**, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.*

Art. 196 – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197 – São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198 – As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

seguintes diretrizes: I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III – participação da comunidade. Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes. "

2.4. A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

"O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Ainda, o art. 6º, alínea d, prevê:

"Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

I - a execução de ações:

(...)

*d) **de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;**"*

2.5. No que diz respeito à aquisição de medicamentos a Assistência Farmacêutica tem como atribuição:

2.5.1. Selecionar medicamentos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante terapias medicamentosas estratégicas, eficazes, seguras e com custos racionais, dentro da lógica de construção da rede de assistência, e articulando-se através de regulação com a atenção básica, especializada e a rede de urgência e emergência (UPA, Hospital e SAMU).

2.5.2. Licitar os medicamentos para abastecimento de todas as unidades gerenciadas pela Secretaria de Governança da Saúde de Coronel Fabriciano / MG. Garantindo assim, assistência adequada, continua, integral e humanizada aos pacientes, com consequente organizada referência para os diversos níveis de atenção.

2.6. A Assistência Farmacêutica municipal tem por objetivo promover o uso racional de medicamentos, facilitando o acesso, qualidade e a humanização no atendimento. As ações envolvem a seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação dos medicamentos com orientação e acompanhamento da utilização, permitindo o tratamento eficaz das doenças mais comuns que afetam a população do município de Coronel Fabriciano, conforme Resolução Ministério da Saúde nº 338, de 06 de maio de 2004.

2.7. A seleção de medicamentos, realizada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica da rede de urgência e emergência e a Comissão de Farmácia e Terapêutica da rede básica e especializada, é um processo complexo que exige literatura científica (saúde baseada em evidências) para analisar o perfil de eficácia, segurança e custo dos fármacos, num mercado farmacêutico que possui uma quantidade enorme de medicamentos que competem entre si.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.8. A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nos equipamentos da Secretaria de Governança da Saúde de Coronel Fabriciano / MG. Desta forma, é imperativo viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção de estoque.

3. METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e, de acordo com a especificação do objeto relacionado.

4. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

4.1. Em conformidade com a legislação pertinente, será realizada pesquisa de mercado para a definição do preço médio dos itens, pela Gerência de Compras da Secretaria de Governança de Gestão e Transparência.

4.2. Para realizar a estimativa de preços será utilizada a coleta de preços com fornecedores, busca em Banco de Preços, Painel de Preços do Governo Federal e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em estrita observância com o artigo 23 da Lei 14.133/2021.

4.3. Além de utilizar como referência os preços praticados no âmbito da administração pública, nas aquisições de medicamentos, a Administração deve observar, ainda, os preços máximos e critérios fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED / ANVISA).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

01.14.10.10.301.0030.2793 - 3.3.90.30.00 - FICHA 851 - FONTES 500/600/621
01.14.10.10.301.0030.2796 - 3.3.90.32.00 - FICHA 859 - FONTE 500
01.14.10.10.303.0030.2789 - 3.3.90.30.00 - FICHA 872 - FONTES 500/600/621
01.14.21.10.302.0030.2790 - 3.3.90.30.00 - FICHA 907 - FONTES 600/621
01.14.21.10.302.0030.2791 - 3.3.90.30.00 - FICHA 921 - FONTES 500/600/621
01.14.21.10.302.0030.2803 - 3.3.90.30.00 - FICHA 941 - FONTES 600/621
01.14.30.10.302.0030.2806 - 3.3.90.30.00 - FICHA 961 - FONTES 500/600/621
01.14.31.10.302.0030.2794 - 3.3.90.30.00 - FICHA 976 - FONTES 500/600/621

6. VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias.

7. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA EMPRESA VENCEDORA:

7.1. São responsabilidades do MUNICÍPIO:

7.1.1. Permitir acesso dos empregados da Empresa Vencedora ou transportadora às dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano para a entrega dos insumos.

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Empresa Vencedora.

7.1.3. Devolver os insumos que não apresentarem condições de serem utilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.4. Solicitar a troca dos insumos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria de Governança da Saúde.

7.1.5. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Gerência de Compras da Secretaria de Governança de Gestão e Transparência, o fornecimento dos insumos.

7.1.6. Comunicar à Empresa Vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos insumos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7.1.7. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de referência.

7.1.8. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos insumos.

7.2. Caberá à Empresa Vencedora:

7.2.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

7.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Coronel Fabriciano.

7.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

7.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21, durante o fornecimento dos insumos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

7.2.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos insumos.

7.2.7. Entregar os insumos em no máximo **12 (doze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano. Não será aceito atraso com a entrega dos insumos.

7.2.8. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos insumos que deverão ser entregues, conforme Autorização de Fornecimento, no horário de **07 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira**, nos seguintes endereços: Almoxarifado Farmácia Central: Rua Rubi, nº 63, Bairro Bom Jesus, Coronel Fabriciano/MG – CEP: 35.171-112 Telefone (31) 3406-7415 ou Almoxarifado de Farmácia Hospitalar: Rua Argemiro José Ribeiro, 39, Bairro Santa Helena, Coronel Fabriciano/MG – CEP: 35.170-005 – Telefone (31) 3406-7373.

7.2.9. Comunicar o Município de Coronel Fabriciano, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

7.2.10. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de referência, durante toda a entrega dos insumos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2.11. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada;

7.2.12. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

7.2.13. Atender todas as solicitações de produtos efetuadas através da Autorização de Fornecimento, desde que esta seja emitida durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo que entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata de Registro de Preços – ARP.

7.2.14. Assinar a Ata de Registro de Preços.

7.2.15. Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificações assumidas, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.

7.2.16. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.17. Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, limitando a execução da mesma ao objeto descrito, sob pena de não recebimento pelo que exceder o quantitativo estimado, incorrendo ainda na mesma penalidade, no caso de entrega de bem diverso do descrito.

8. DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

8.1. Os insumos deverão ser entregues, conforme Autorização de Fornecimento, no horário de **07 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira**, nos seguintes endereços: Almojarifado Farmácia Central: Rua Rubi, nº 63, Bairro Bom Jesus, Coronel Fabriciano/MG – CEP: 35.171-112 Telefone (31) 3406-7415 ou Almojarifado de Farmácia Hospitalar: Rua Argemiro José Ribeiro, 39, Bairro Santa Helena, Coronel Fabriciano/MG – CEP: 35.170-005 – Telefone (31) 3406-7373, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21.

8.2. Mediante recebimento da Autorização de Fornecimento, a Empresa Vencedora deverá entregar os insumos em no máximo **12 (doze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano. Não será aceito atraso com a entrega dos insumos.

8.3. Os medicamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens originais e lacradas e em perfeitas condições de consumo.

8.3.1 No caso de medicamentos fotossensíveis, estes deverão ser acondicionados em caixas que evitem a entrada de luminosidade.

8.4. Para o transporte de medicamentos que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas as normas vigentes estabelecidas para manter a conservação dos medicamentos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

8.4.1. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura que garantam que os produtos transportados neles mantenham a temperatura ideal, não ultrapassando os limites, entre 2° C e 8° C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.5. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras desta licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, de forma destacada e não removível, a frase "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO", em cumprimento ao Art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

8.6. Os medicamentos serão considerados aceitos após a conferência e inspeção do técnico responsável ficando sujeito à substituição ou cancelamento da compra mediante a comprovação da existência de defeitos, má-fé do fornecedor e, condições de transporte que possam comprometer a integridade do medicamento ou desatendimento ao disposto no presente Termo de referência.

8.7. Não serão aceitos na entrega medicamentos que não estejam acompanhados da Bula original ou cópia bem legível.

8.8. Não será aceito medicamento que, na data da entrega, apresentar o **prazo de vencimento inferior a 75% de sua validade**, tempo este a ser computado com base na data de sua fabricação.

8.9. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s).

8.10. Os medicamentos deverão observar as prescrições do código de defesa do consumidor, principalmente os medicamentos cuja apresentação for em blister, cartela, ampola ou frasco, os quais deverão constar obrigatoriamente o número do lote de fabricação e a data de validade do medicamento, sob pena de devolução.

8.11. A nota fiscal referente ao fornecimento deverá conter o número do(s) lote(s) fornecido(s).

8.12. Todos os insumos a serem entregues que estiverem com as embalagens danificadas e/ou que não atenderem às exigências deste Termo de Referência serão devolvidas a contratada. A contratante deverá imediatamente efetuar a substituição dos insumos, sendo que as despesas com este procedimento serão por conta exclusiva da contratante, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O faturamento será feito logo após as entregas e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Secretaria de Governança da Saúde, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

9.1.1. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

9.1.2. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

9.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade Social – INSS.

9.3. O Município de Coronel Fabriciano, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os insumos fornecidos não estiverem em perfeita condição de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.4. O Município de Coronel Fabriciano, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada vencedora, nos termos deste Pregão.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

10.1. O objeto terá como gestor Douglas Rodrigues da Silva, Diretor de Departamento de Regulação e TFD, Tel: (31) 3406-7411, douglas.silva@fabriciano.mg.gov.br e fiscal Alfredo Souza Guzzo, Farmacêutico do Departamento de Assistência Farmacêutica, Tel: (31) 987422168, alfredo.guzzo@fabriciano.mg.gov.br, designados pelo Setor Requisitante na condição de representantes da Secretaria de Governança da Saúde da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

10.1.1. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços acima identificado exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.1.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.1.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Secretário (a) Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. Este Registro de Preços terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período na hipótese do artigo 84, da Lei 14.133/2021.

11.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável do Departamento de Assistência Farmacêutica, responsável pelo recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;

b) demonstração de que o valor da permanência economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da Licitante Vencedora na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

11.1.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

11.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

11.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei. Só serão aceitos os atrasos decorrentes de acertos de conveniência entre as partes.

11.4. Os produtos serão fornecidos ao longo do período, à medida que surgir necessidade.

11.5. Todas as quantidades são estimadas, podendo variar de acordo com a demanda.

11.6. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços e, sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

11.7. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

12. ESPECIFICAÇÕES DOS SUPRIMENTOS:

12.1. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os produtos ofertados e são de atendimento obrigatório:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	ATENÇÃO BÁSICA	HOSPITAL	UPA	TOTAL
1	090010379	ACICLOVIR 250MG, FRASCO AMPOLA PARA SOLUCAO INJETAVEL	0	1.200	0	1.200
2	090010381	ALBUMINA HUMANA 20% FRASCO 50ML SOLUCAO INJETAVEL	0	80	0	80
3	090010735	ALPROSTADIL 20MCG PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL	0	250	0	250
4	090010382	ALTEPLASE 50MG/50ML, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL + DILUENTE FRASCO AMPOLA	0	32	0	32



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5	090070002	AMOXICILINA + CLAVULANATO 1GR + 200MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	0	2.000	0	2.000
6	090070102	AMPICILINA SODICA + SULBACTAM SODICO 1G + 05 G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	0	1.500	0	1.500
7	090070003	AMPICILINA SODICA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	0	1.200	100	1.300
8	090070091	AMPICILINA SODICA 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	0	600	0	600
9	090070004	ANFOTERICINA B DESOXICOLATO DE SODIO 50MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL + SOLUCAO DILUENTE FRASCO AMPOLA	0	400	0	400
10	090010387	ATRACURIUM, BESILATO 10MG/ML, AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	0	400	0	400
11	090010696	ATROPINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	0	3.000	200	3.200
12	090070086	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	0	750	0	750
13	090070041	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	0	500	0	500
14	090010393	BICARBONATO DE SODIO 8,4% FRASCO 250ML SOLUCAO INJETAVEL	0	600	100	700
15	090040001	BIPERIDENO 5MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	0	200	50	250
16	090040047	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	160.000	1.500	0	161.500
17	090010659	BRINZOLAMIDA 10MG/ML (1%) SUSPENSAO OFALTAMICA FRASCO CONTA GOTAS 5ML	400	0	0	400
18	090060003	BUPIVACAINA , CLORIDRATO 0,50% + GLICOSE 8% PESADA AMPOLA 4ML SOLUCAO INJETAVEL ESTOJO ESTERIL	0	3.000	0	3.000
19	090060004	BUPIVACAINA 0,50% ISOBARICA AMPOLA 4ML SOLUCAO INJETAVEL EMBALAGEM ESTERIL	0	500	0	500
20	090070009	CEFEPIMA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL EV FRASCO AMPOLA	0	5.000	0	5.000
21	090070010	CEFTAZIDIMA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	0	200	0	200
22	090070103	CEFTAZIDIMA + AVIBACTAN SODICO 2G +0,5G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	0	2.000	0	2.000
23	090070082	CEFTRIAXONA DISSODICA 500MG IM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA + LIDOCAINA	200	1.500	700	2.400
24	090010527	CIANOCOBALAMINA 5MCG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	0	1.000	0	1.000
25	090010673	CICLOPENTOLATO 10MG/ML (1%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 5ML	20	0	0	20
26	090070015	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 3,5 MG/ML + DEXAMETAZONA 1,0 MG/ML SUSPENCAO OFTALMICA ESTERIL	0	12	10	22
27	090060016	CISATRACURIO, BESILATO 2MG/ML AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	0	1.200	0	1.200
28	090040126	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	66.000	200	0	66.200
29	090010710	CLONIDINA 0,1MG COMPRIMIDO	0	3.000	1.200	4.200
30	090070014	CLORANFENICOL, SUCCINATO DE SODIO 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	0	200	0	200
31	090010405	CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 100ML + COPO MEDIDOR	0	200	0	200
32	090040124	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	40.000	1.200	0	41.200
33	090040010	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO CONTA GOTAS 20ML	200	10	0	210
34	090040133	CODEINA, FOSFATO 30MG COMPRIMIDO	0	5.000	1.500	6.500
35	090010413	DANTROLENO SODICO 20MG INJETAVEL PO LIOFILIZADO + DILUENTE 60ML	0	36	0	36
36	090010414	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	0	400	100	500
37	090010415	DESMOPRESSINA, ACETATO DDAVP 4MCG/ML, AMPOLA 1ML, SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL	0	100	0	100
38	090010749	DEXAMETASONA 1,0MG/ML SUSPENSAO OFTALMICA FRASCO 5ML	500	0	0	500
39	090010613	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 1MG/ML + MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5ML	700	0	0	700
40	090010751	DIMETILPOLISILOXANE COLIRIO LUBRIFICANTE ESTERIL	40	0	0	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		FRASCO 10ML				
41	090040013	ESCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 10ML	0	600	0	600
42	090070083	ESPIRAMICINA 1.500.000UI (1,5MUI) = 500MG COMPRIMIDO	1.700	0	0	1.700
43	090010484	ETANOLAMINA OLEATO 0,05G/ML (5%), AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	0	100	0	100
44	090040048	FENOBARBITAL 40MG/ML (4%) SOLUCAO ORAL FRASCO CONTA GOTAS 20ML	1.200	0	0	1.200
45	090040036	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	0	800	100	900
46	090040020	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML FRASCO AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	0	15.000	1.000	16.000
47	090010446	FITOMENADIONA IV 10MG/ML AMPOLA 1ML	0	1.400	0	1.400
48	090010679	FLUORESCINA 10MG/ML (1%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 3ML	20	0	0	20
49	090070076	GENTAMICINA 5MG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 5ML	300	0	0	300
50	090010536	GLICEROL 12% CLISTER FRASCO 500ML	0	900	300	1.200
51	090010522	GLICEROL 95% SUPOSITORIO ADULTO	0	100	0	100
52	090050011	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO	69.000	0	0	69.000
53	090010550	HIDROGEL GEL HIDRATANTE TUBO 85 GRAMAS	300	500	0	800
54	090040051	ISOFLURANO 100% FRASCO 100ML SOLUCAO PARA INALACAO	0	6	0	6
55	090050025	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	5.000	1.000	200	6.200
56	090060009	LEVOBUPIVACAINA, CLORIDRATO 0,5%, SEM VASOCONSTRICTOR, FRASCO AMPOLA 20ML, ESTOJO ESTERIL	0	200	0	200
57	090010176	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	300.000	0	0	300.000
58	090060010	LIDOCAINA 100MG/ML (10%) SOLUCAO SPRAY FRASCO NEBULIZADOR 50ML	0	12	0	12
59	090060015	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/ML (2%) ISOBARICO AMPOLA 5ML ESTOJO ESTERIL	0	500	0	500
60	090040145	METADONA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO	0	500	100	600
61	090010474	METARAMINOL, HEMITARTARATO 10ML/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	0	1.800	0	1.800
62	090010725	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	0	300	0	300
63	090010476	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO 500MG FRASCO AMPOLA PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL	0	200	100	300
64	090040012	MORFINA, SULFATO 0,1MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL IV/INTRATECAL/PERIDURAL, ESTOJO ESTERIL	0	4.000	0	4.000
65	090010750	MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 5ML	40	0	0	40
66	090010697	NEOSTIGMINA, MULTISULFATO 0,5MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL IV/IM/SC	0	1.000	0	1.000
67	090010479	NIMODIPINA 30MG COMPRIMIDO	0	1.000	0	1.000
68	090050008	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	0	1.000	50	1.050
69	090010728	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	0	10.000	0	10.000
70	090010687	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDO	3.000	0	0	3.000
71	090040090	PANCURONIO, BROMETO 2MG/ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	0	100	0	100
72	090040052	PERICIAZINA 4% SOLUCAO ORAL FRASCO CONTA GOTAS 20ML	877	0	0	877
73	090010498	PIRIMETAMINA 25MG COMPRIMIDO	1.800	0	0	1.800
74	090010535	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO PO ORAL 900MG/G ENVELOPE 30G	0	900	0	900
75	090010743	POLIHAXANIDA (POLIHAXAMETILENO BIGUANIDA - PHMB) 0,1% + UNDECILAMINOPROPIL BETAINA 0,1% SOLUCAO AQUOSA 350ML	800	0	0	800
76	090010507	PROTAMINA, CLORIDRATO 1000UI/ML (1%) AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	0	100	0	100
77	090060013	PROXIMETACAINA 5MG/ML (0,5%), SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL, FRASCO CONTA GOTAS 5ML	15	24	12	51



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

78	090010628	RETINOL, ACETATO 10.000UI/G, AMINOACIDOS 25MG/G, METIONIDA 5MG/G E CLORANFENICOL 5MG/G TUBO CONTENDO 3,5G DE POMADA OFTALMICA ESTERIL	0	30	0	30
79	090060014	ROPIVACAINA, CLORIDRATO 10MG/ML FRASCO 20ML ESTOJO ESTERIL	0	800	0	800
80	090010512	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG CAPSULA	0	1.500	0	1.500
81	090010511	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO ENVELOPE 200MG PO ORAL	0	1.200	0	1.200
82	090010744	SALBUTAMOL 5MG/ML, SOLUCAO PARA NEBULIZACAO FRASCO CONTA GOTAS 10ML	600	0	0	600
83	090010543	SOLUCAO ACIDA PARA HEMODIALISE K+2 1:34 GALAO 5 LITROS K2 (CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + ASSOCIACOES), USO ADULTO E PEDIATRICO, USO HOSPITALAR	0	1.000	0	1.000
84	090010730	SOLUCAO GLICOSADA 10%, FRASCO/BOLSA 250ML, SISTEMA FECHADO INJETAVEL	0	200	0	200
85	090020014	SOLUCAO GLICOSADA 5%, FRASCO/BOLSA 250ML, SISTEMA FECHADO INJETAVEL	0	8.000	500	8.500
86	090020012	SOLUCAO GLICOSE 5%, FRASCO 1000ML, SISTEMA FECHADO	0	500	0	500
87	090010520	SOLUCAO POLIELETROLICO BASICO PARA HEMODIALISE, COM BICABORNATO DE SODIO 8,4%, GALAO 5 LITROS, USO ADULTO E PEDIATRICO, RESTRITO HOSPITALAR	0	1.000	0	1.000
88	090040029	SUFENTANILA, CITRATO 50MCG/ML AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	0	600	0	600
89	090070026	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	2.800	0	0	2.800
90	090070027	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSAO ORAL, FRASCO 100ML COM MEDIDOR	3.000	0	0	3.000
91	090070043	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETOPRIMA 80MG AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	0	500	0	500
92	090010720	SURFACTANTE PULMONAR 80MG/ML AMPOLA 3ML, FRACAO FOSFOLIPIDICA DE PULMAO PORCINO, SUSPENSAO PARA INSTILACAO ENDOTRAQUEOBRONQUICA	0	10	0	10
93	090040030	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG FRASCO AMPOLA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	0	1.000	100	1.100
94	090070024	TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1% COLIRIO ANESTESICO FRASCO 10ML	0	24	12	36
95	090070099	TETRACICLINA 0,5% POMADA OFTALMICA	0	24	0	24
96	090010738	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	0	4.000	1.500	5.500
97	090010691	TROPICAMIDA 10MG/ML (1%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 5ML	20	0	0	20
98	090050066	VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO	12.000	0	0	12.000
99	090010411	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSICAO BASICA: B1, B2, B3, B5, B6, AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	0	5.000	6.000	11.000
100	090040132	ZUCLOPENTIXOL, DECANOATO 200MG/ML (20%) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	225	0	0	225

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. ALVARÁ SANITÁRIO: expedido por órgão competente, credenciado pelo SUS, conforme Lei Municipal nº 1483, de 11 de novembro de 1996; Lei Estadual nº 13317, de 24 de setembro de 1999 e Art. 24 – Capítulo V da Lei PR nº 5991, de 17 de dezembro de 1973.

13.2. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE): As empresas LICITANTES (distribuidoras ou fabricantes de medicamentos) deverão apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS/ANVISA), conforme Art. 3º - Seção III do Capítulo I da Resolução ANVISA/DC nº16 de 01 de Abril de 2014. As Farmácias e Drogarias deverão apresentar AFE de acordo com o Inciso I - Art. 2º da Resolução ANVISA nº 17 de 28 de março 2013.

13.3. AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE): As empresas LICITANTES (distribuidoras ou fabricantes de medicamentos) que realizam atividades com substâncias sujeitas a controle especial ou medicamentos que as contenham deverão apresentar a Autorização Especial (AE) junto ao Ministério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS/ANVISA), conforme Art. 4º - Seção III - Capítulo I da Resolução RDC 16 de 01 de Abril de 2014.

13.4. Será realizada consulta no site da Anvisa (AFE e/ou AE) para comprovação da regularidade devendo ser considerada situação "ativa".

13.5. **REGISTRO** dos produtos ofertados, de acordo com o artigo 12, da lei 6.360/76, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, com despacho da concessão de Registro, observada sua validade. Será aceito Protocolo de Renovação de Registro para os produtos que tiverem o registro vencido, desde que respeitados os prazos estabelecidos conforme disposto na nº 250, de 20 de outubro de 2004 e RESOLUÇÃO - RDC Nº 317, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019. Será aceita publicação de Notificação Simplificada ou registro de Medicamentos Específicos para os medicamentos que constam nos anexos das resoluções RDC 199/2006, RDC 107/2016 e RDC 242/2018.

13.6. **CERTIDÃO DE REGULARIDADE (CR) TÉCNICA** emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), que comprova a regularidade do estabelecimento de saúde, bem como a prestação de assistência de um farmacêutico durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento.

13.7. **OS DOCUMENTOS TÉCNICOS DEVERÃO SER ANEXADOS EM FORMATO DIGITAL, VIA SISTEMA ELETRÔNICO, PARA ANÁLISE DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

13.7.1. Serão designados o (as) farmacêutico (as) **Alfredo Souza Guzzo M706189, Juliana Barros Araújo Hooper M136026 e Aline Sanches Soares M706311** para análise da documentação técnica.

13.8. Os documentos técnicos apresentados deverão estar legíveis.

13.9. A data de emissão pela internet dos documentos solicitados não poderá ser superior a 60 dias.

13.10. O produto ofertado na proposta deverá adotar a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), seguido de sua concentração, forma farmacêutica, Laboratório Fabricante e o nome de marca do produto (caso haja).

13.11. Será verificada a **MARCA** e o **PREÇO** do medicamento ofertado pelo arrematante e os valores estabelecidos pela tabela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) atualizada, conforme determinação em vigência.

13.11.1. A tabela CMED apresenta os preços dos medicamentos REGULADOS, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 05 de março de 2004, e os preços dos medicamentos LIBERADOS, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 20 de março de 2019. Em referência aos medicamentos liberados, é importante ressaltar que apenas o Preço Fábrica encontra-se liberado, devendo o Preço Máximo ao Consumidor atender às margens previstas na *Resolução Nº 5, de 21 de dezembro de 2020, o CAP é de 21,53%*.

13.11.2. Para compras públicas de acordo com a Orientação Interpretativa nº02 de 13/11/2006 da CMED, o Preço de Fábrica - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro, são esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS) - entes da Administração Pública direta ou indireta da união, estados, distrito federal e municípios.

13.11.3. Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica – PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.11.3.1. Utiliza-se o PF como referência quando a aquisição dos medicamentos não for determinada por ordem judicial, e os medicamentos não se encontrarem relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013, que regulamenta o artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011.

13.11.3.2. Utiliza-se o PMVG como referência quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013.

14. JUSTIFICATIVA NA ESCOLHA DA MODALIDADE E PARCELAMENTO DO OBJETO:

14.1. A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão instituída pela Lei 14.133/2021, que deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor.

14.1.1. A presente Licitação ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico.

14.2. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência.

14.3. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo, visando minimizar os riscos de desabastecimento, reduzir a possibilidade de realização de licitações seguidas para o mesmo objeto e diminuir os custos necessários, principalmente com armazenamento e perdas por validade:

- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto.

14.4. A futura e eventual aquisição contínua de medicamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços, se justifica pela necessidade da execução do objeto de forma parcelada, uma vez que o cronograma depende da disponibilidade orçamentária / financeira, conforme Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, podendo haver alterações segundo o planejamento da Administração, seguindo os princípios gerais da Administração Pública, bem como a depender do Consumo Médio de Medicamentos que pode variar conforme a situação epidemiológica enfrentada pela Saúde Pública do Município.

14.5. Os princípios do direito administrativo estão discriminados especificamente no artigo 37 da Constituição Federal, que estipula o seguinte:

"A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência."

14.6. Além disso, na legislação esparsa também há menção a princípios nos quais a administração deve fundamentar e orientar suas decisões, como, por exemplo, na Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), da qual podemos extrair o entendimento abaixo:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.7. Será adotada a modalidade de Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei 14.133, de 01/01/2021, artigo 17, § 2º:

Art. 17 (...)

*§ 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente sob a forma eletrônica**, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.*

14.7.1. O pregão eletrônico surgiu em virtude da crescente evolução tecnológica mundial, representando, assim, um avanço nas formas licitatórias. Mantendo-se as premissas básicas do pregão presencial, foram acrescentados procedimentos específicos, cuja interação é inteiramente processada pelo sistema eletrônico de comunicação utilizando-se a rede mundial de computadores.

14.7.2. O pregão eletrônico foi criado, buscando, basicamente, aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório. Esse método visa ampliar a disputa licitatória, permitindo a participação de várias empresas de diversos estados, dispensando a presença dos contendentes, vez que a tecnologia da informação é uma ferramenta acessível e de baixo custo e que permite também a transparência do processo.

14.7.3. A transparência gerada pela tecnologia permitiu fácil acesso aos dados da Administração Pública pela população e aos órgãos de controle como o Tribunal de Contas, evitando aos órgãos contratantes e aos licitantes se corromper. Todos os atos administrativos da licitação são publicados no meio eletrônico.

15. REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS:

15.1. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 124, Alínea D, Inciso II da Lei Federal n.º. 14.133/21.

15.2. Os preços poderão ser reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC conforme disposto na Lei Federal n.º. 14.133/21.

15.3. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro da ATA de Registro de Preços deverá ser protocolado no endereço eletrônico <https://www.fabriciano.mg.gov.br/>, sendo que o fornecedor deverá acompanhar o deferimento ou indeferimento através do protocolo fornecido após a conclusão do processo, sendo o prazo máximo para deferimento ou indeferimento 30 (trinta) dias corridos. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou da ata de registro de preços deverá conter:

15.3.1. Motivos que ensejaram o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;

15.3.2. Os custos dos itens constantes da proposta contratada, com as respectivas planilhas de composição de custos;

15.3.3. Documentos pertinentes que possam comprovar as situações de fato e de direito, conforme descrições abaixo:

Carta de solicitação contendo o relato dos fatos pelos quais solicita o reequilíbrio, que deverá conter, obrigatoriamente:

- A) Data de emissão;
- B) Razão social, CNPJ, e-mail e telefone da empresa;
- C) Número do processo de compra e pregão correspondente ao assunto;
- D) Número da Ata de registro de Preços ou Contrato correspondente ao assunto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- E) Assinatura do responsável pela empresa;
- F) 3 (três) últimas notas fiscais eletrônicas (grifar nas notas fiscais com marca texto os itens que a empresa solicitou o realinhamento) emitidas em relação ao objeto do pedido de reequilíbrio;
- G) Certidão de FGTS, dentro do prazo de validade;
- H) Certidão Conjunta Federal e INSS, dentro do prazo de validade; e
- I) Certidão Trabalhista, dentro do prazo de validade;

15.4 . A empresa que receber Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de Solicitação de Reequilíbrio Econômico e Financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, sem possibilidade de prorrogação do período, sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os trâmites internos de deferimento ou indeferimento.

16. SANÇÕES APLICÁVEIS:

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do instrumento que faz obrigações entre as partes caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela LICITANTE VENCEDORA:

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2. Multa, calculada sobre o valor global da Nota de Empenho, nos seguintes termos:

A) Será de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.

B) Será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

C) Será de 10% (dez por cento) caso venha desistir do fornecimento do objeto, sem prejuízo de outras cominações legais.

16.1.2.1. Serão considerados fatos de força maior, para isenção de multa:

A) Greve generalizada dos empregados da LICITANTE VENCEDORA.

B) Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique o fornecimento do objeto licitado.

C) Acidente que implique em retardamento fornecimento do objeto sem culpa por parte da LICITANTE VENCEDORA.

D) Calamidades públicas.

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

16.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

A) Não atendimento às especificações técnicas prevista em contrato ou instrumento equivalente.

B) Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- C) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal.
- D) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.
- E) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

16.3. A multa será descontada de crédito que a Licitante vencedora tenha junto ao Município de Coronel Fabriciano. Inexistindo créditos será lavrada multa e enviada à empresa.

16.4. As sanções relacionadas nos itens 16.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

- A) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- B) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.
- C) Não manter a proposta.
- D) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato.
- E) Comportar-se de modo inidôneo.
- F) Cometer fraude fiscal.
- G) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- H) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

16.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.3 e 16.1.4.

16.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano / MG.

17. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP:

17.1. É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

17.2. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

17.3. Nesse ponto, cabe registrar que não houve a participação no Pregão Eletrônico 004/2024 (Lista anexa) e em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa.

17.4. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fornecedores como ocorreu no Pregão Eletrônico 004/2024; gerando assim demasiada insegurança jurídica e impactando diretamente na assistência ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS). Por este motivo devemos evocar novamente o mandamento Constitucional:

Art. 196 – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

17.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

17.6. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

18. RESPONSÁVEL (IS) PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:


Alfredo Souza Guzzo
Assistência Farmacêutica
CRF - MG - 20.511

Alfredo Souza Guzzo
Farmacêutico – Assistência Farmacêutica
CRFMG 20511 / M706189

19. GESTOR DO CONTRATO:


Douglas Rodrigues da Silva
Gestor de Contratos
Secretaria M. de Saúde
Falt: 1-3.394

Douglas Rodrigues da Silva
Diretor de Departamento de Regulação e TFD

20. RESPONSÁVEL (IS) PELA APROVAÇÃO:


Ricardo Cacau Melo
Secretário Municipal de Saúde
Pref. Mun. Cel. Fabriciano-MG

Ricardo Cacau Melo
Secretário Municipal de Saúde

Coronel Fabriciano, 09 de Abril de 2024

EMPRESAS PARTICIPANTES PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.864.942/0001-13	Município: Vila Velha, Estado: Espírito Santo
NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR	12.391.412/0001-89	Município: Miracema, Estado: Rio de Janeiro
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA	25.031.668/0001-27	Município: Belo Horizonte, Estado: Minas Gerais
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA	18.269.125/0001-87	Município: Contagem, Estado: Minas Gerais
ORTO MEDICAL MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA	11.994.394/0001-67	Município: Volta Redonda, Estado: Rio de Janeiro
MEDMIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, FARMACÊUTICOS E DE LAB	42.930.201/0001-38	Município: Itajaí, Estado: Santa Catarina
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	41.365.113/0001-78	Município: Pato Branco, Estado: Paraná
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	Município: Francisco Beltrão, Estado: Paraná
BH FARMA COMERCIO LTDA	42.799.163/0001-26	Município: Belo Horizonte, Estado: Minas Gerais
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	67.729.178/0002-20	Município: Rio Claro, Estado: São Paulo
LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	53.000.455/0001-73	Município: Paulista, Estado: Pernambuco
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0002-93	Município: Pouso Alegre, Estado: Minas Gerais
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	43.607.262/0001-21	Município: Toledo, Estado: Paraná
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	09.182.725/0001-12	Município: Juiz de Fora, Estado: Minas Gerais
NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSP	22.218.845/0001-90	Município: Belo Horizonte, Estado: Minas Gerais
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A.	01.571.702/0001-98	Município: Goiânia, Estado: Goiás
VIER PHARMA	12.419.620/0001-49	São Paulo, Estado: São Paulo
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	Município: Ouro Verde do Oeste, Estado: Paraná
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	Município: Aparecida de Goiânia, Estado: Goiás
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	76.386.283/0001-13	Município: Pato Branco, Estado: Paraná
SAMED HOSPITALAR LTDA	53.317.125/0001-06	Município: Bocaiúva, Estado: Minas Gerais
UP DISTRIBUIDORA LTDA	44.152.616/0001-53	Município: Vila Velha, Estado: Espírito Santo
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	Município: Ribeirão Preto, Estado: São Paulo
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	30.888.187/0001-72	Município: CAMBORIU, Estado: Santa Catarina
TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.	26.401.571/0001-21	Município: Belo Horizonte, Estado: Minas Gerais
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITA	07.752.236/0001-23	Município: Vera Cruz, Estado: Rio Grande do Sul
MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	41.057.228/0001-03	Município: Sorocaba, Estado: São Paulo
NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	35.753.111/0001-53	Município: Recife, Estado: Pernambuco
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.649/0001-24	Município: Erechim, Estado: Rio Grande do Sul
DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	Município: Paulista, Estado: Pernambuco
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	Município: Extrema, Estado: Minas Gerais
CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48.450.303/0001-32	Município: Belo Horizonte, Estado: Minas Gerais
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	81.706.251/0001-98	Município: Curitiba, Estado: Paraná
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	26.419.311/0001-83	Município: Francisco Beltrão, Estado: Paraná
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16.586.871/0002-50	Município: Pouso Alegre, Estado: Minas Gerais
CM HOSPITALAR S.A	12.420.164/0001-57	Município: Ribeirão Preto, Estado: São Paulo
PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.920.081/0001-58	Município: São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado: Minas Gerais

MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE	17.700.763/0001-48	Município: Duque de Caxias, Estado: Rio de Janeiro
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0022-86	Município: Itapira, Estado: São Paulo
ALFALAGOS LTDA	05.194.502/0001-14	Município: Alfenas, Estado: Minas Gerais
W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.844.754/0001-38	Município: Marmeleiro, Estado: Paraná
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	17.263.792/0001-90	Município: Cascavel, Estado: Paraná
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	23.228.076/0001-74	Município: Maringá, Estado: Paraná
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	18.917.657/0001-83	Município: Nova Lima, Estado: Minas Gerais
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	21.681.325/0001-57	Município: Vespasiano, Estado: Minas Gerais
BIOMAXFARMA JOTA LTDA	19.987.783/0001-77	Município: Curvelo, Estado: Minas Gerais
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	12.047.164/0001-53	Município: Contagem, Estado: Minas Gerais
HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.997.345/0001-46	Município: Vila Velha, Estado: Espírito Santo
GUERRA MED FARMA LTDA	46.279.635/0001-70	Município: Entre Folhas, Estado: Minas Gerais
TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	25.296.849/0001-85	Município: Juiz de Fora, Estado: Minas Gerais
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	Município: Vila Velha, Estado: Espírito Santo
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	48.368.182/0001-84	Município: Ouro Verde do Oeste, Estado: Paraná
VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.447.355/0001-87	Município: Belo Horizonte, Estado: Minas Gerais
MEDICOM EIRELI	22.635.177/0001-05	Município: Contagem, Estado: Minas Gerais
PRATI, DONADUZZI	73.856.593/0001-66	Município: Toledo, Estado: Paraná
3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	29.043.834/0001-66	Município: Erechim, Estado: Rio Grande do Sul
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALA	12.418.191/0001-95	Município: Camboriú, Estado: Santa Catarina
GRAMS & GRAMS LTDA	10.448.145/0001-03	Município: Pato Branco, Estado: Paraná
DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI	34.771.531/0001-08	Município: Bocaiúva, Estado: Minas Gerais
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	Município: Barão de Cotegipe, Estado: Rio Grande do Sul
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT	43.269.791/0001-62	Município: Erechim, Estado: Rio Grande do Sul
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	03.945.035/0001-91	Município: Varginha, Estado: Minas Gerais
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	24.325.781/0001-52	Município: Caratinga, Estado: Minas Gerais
MED CENTER COMERCIAL LTDA	00.874.929/0001-40	Município: Pouso Alegre, Estado: Minas Gerais
BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.762.646/0001-07	Município: Belo Horizonte, Estado: Minas Gerais
M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	50.548.325/0001-81	Município: Santa Bárbara do Leste, Estado: Minas Gerais
EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	41.340.103/0001-88	Município: Erechim, Estado: Rio Grande do Sul
MEDITON FARMACEUTICA LTDA	29.614.830/0001-90	Município: Pato Branco, Estado: Paraná
DMC DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS	16.970.999/0001-31	Município: Erechim, Estado: Rio Grande do Sul



ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico n.º 041/2024 – Processo de Compra n.º 094/2024

Razão Social: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição contínua de medicamentos frustrados e/ou desertos no Pregão Eletrônico nº 004/2024, para administrar nos pacientes internados / atendidos no hospital Dr. José Maria Moraes (HJMM), para administrar nos pacientes atendidos na UPA 24 horas Dr. Walter Luiz Winter Maia, para dispensar aos pacientes atendidos e acompanhados pela atenção básica, atenção especializada e saúde mental da Secretaria de Governança da Saúde do Município de Coronel Fabriciano, tendo como fonte de receitas: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual e Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 250MG, FRASCO AMPOLA PARA SOLUCAO INJETAVEL.	1.200,00	AM			
2	ALBUMINA HUMANA 20% FRASCO 50ML SOLUCAO INJETAVEL	80	UN			
3	ALPROSTADIL 20MCG PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL	250	UN			
4	ALTEPLASE 50MG/50ML, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL + DILUENTE FRASCO AMPOLA	32	AM			
5	AMOXICILINA + CLAVULANATO 1GR + 200MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	2.000,00	UN			
6	AMPICILINA SODICA + SULBACTAM SODICO 1G + 05 G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	1.500,00	AM			
7	AMPICILINA SODICA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	1.300,00	FR			
8	AMPICILINA SODICA 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	600	AM			
9	ANFOTERICINA B DESOXYCOLATO DE SODIO 50MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL + SOLUCAO DILUENTE FRASCO AMPOLA	400	UN			
10	ATRACURIUM, BESILATO 10MG/ML, AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	400	UN			
11	ATROPINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	3.200,00	UN			
12	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	750	UN			
13	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	500	FR			
14	BICARBONATO DE SODIO 8,4% FRASCO 250ML SOLUCAO INJETAVEL	700	UN			
15	BIPERIDENO 5MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	250	UN			
16	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	161.500,00	UN			
17	BRINZOLAMIDA 10MG/ML (1%) SUSPENSAO OFALTAMICA FRASCO CONTA GOTAS 5ML	400	UN			
18	BUPIVACAINA , CLORIDRATO 0,50% + GLICOSE 8% PESADA AMPOLA 4ML SOLUCAO INJETAVEL ESTOJO ESTERIL	3.000,00	UN			
19	BUPIVACAINA 0,50% ISOBARICA AMPOLA 4ML SOLUCAO INJETAVEL EMBALAGEM ESTERIL	500	UN			
20	CEFEPIMA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL EV FRASCO AMPOLA	5.000,00	UN			
21	CEFTAZIDIMA + AVIBACTAN SODICO 2G +0,5G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	2.000,00	AM			
22	CEFTAZIDIMA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	200	FR			
23	CEFTRIAXONA DISSODICA 500MG IM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA + LIDOCAINA	2.400,00	UN			
24	CIANOCOBALAMINA 5MCG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG AMPOLA 1ML SOLUCAO	1.000,00	AM			



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Assessoria de Licitações
Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

	INJETAVEL				
25	CICLOPENTOLATO 10MG/ML (1%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 5ML	20	UN		
26	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 3,5 MG/ML + DEXAMETAZONA 1,0 MG/ML SUSPENCAO OFTALMICA ESTERIL	22	FR		
27	CISATRACURIO, BESILATO 2MG/ML AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	1.200,00	AM		
28	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	66.200,00	UN		
29	CLONIDINA 0,1MG COMPRIMIDO	4.200,00	UN		
30	CLORANFENICOL, SUCCINATO DE SODIO 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	200	AM		
31	CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 100ML + COPO MEDIDOR	200	FR		
32	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	41.200,00	UN		
33	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO CONTA GOTAS 20ML	210	UN		
34	CODEINA, FOSFATO 30MG COMPRIMIDO	6.500,00	UN		
35	DANTROLENO SODICO 20MG INJETAVEL PO LIOFILIZADO + DILUENTE 60ML	35	FR		
36	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL.	500	AM		
37	DESMOPRESSINA, ACETATO DDAVP 4MCG/ML, AMPOLA 1ML, SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL	100	AM		
38	DEXAMETASONA 1,0MG/ML SUSPENSAO OFTALMICA FRASCO 5ML	500	UN		
39	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 1MG/ML + MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5ML	700	UN		
40	DIMETILPOLISILOXANE COLIRIO LUBRIFICANTE ESTERIL FRASCO 10ML	40	UN		
41	ESCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 10ML	600	AM		
42	ESPIRAMICINA 1.500.000UI (1,5MUI) = 500MG COMPRIMIDO	1.700,00	UN		
43	ETANOLAMINA OLEATO 0,05G/ML (5%), AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	100	UN		
44	FENOBARBITAL 40MG/ML (4%) SOLUCAO ORAL FRASCO CONTA GOTAS 20ML	1.200,00	UN		
45	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	900	UN		
46	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML FRASCO AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	16.000,00	UN		
47	FITOMENADIONA IV 10MG/ML AMPOLA 1ML	1.400,00	UN		
48	FLUORESCINA 10MG/ML (1%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 3ML	20	UN		
49	GENTAMICINA 5MG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 5ML	300	UN		
50	GLICEROL 12% CLISTER FRASCO 500ML	1.200,00	UN		
51	GLICEROL 95% SUPOSITORIO ADULTO	100	UN		
52	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO	69.000,00	UN		
53	HIDROGEL GEL HIDRATANTE TUBO 85 GRAMAS	800	UN		
54	ISOFLURANO 100% FRASCO 100ML SOLUCAO PARA INALACAO	6	UN		
55	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	6.200,00	UN		
56	LEVOBUPIVACAINA, CLORIDRATO 0,5%, SEM VASOCONSTRITOR, FRASCO AMPOLA 20ML, ESTOJO ESTERIL	200	FR		
57	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	300.000,00	UN		
58	LIDOCAINA 100MG/ML (10%) SOLUCAO SPRAY FRASCO NEBULIZADOR 50ML	12	UN		
59	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/ML (2%) ISOBARICO AMPOLA 5ML ESTOJO ESTERIL	500	UN		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Assessoria de Licitações
Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

60	METADONA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO	600	UN			
61	METARAMINOL, HEMITARTARATO 10ML/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	1.800,00	UN			
62	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	300	UN			
63	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO 500MG FRASCO AMPOLA PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL	300	UN			
64	MORFINA, SULFATO 0,1MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL IV/INTRATECAL/PERIDURAL, ESTOJO ESTERIL	4.000,00	AM			
65	MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 5ML	40	UN			
66	NEOSTIGMINA, MULTISULFATO 0,5MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL IV/IM/SC	1.000,00	UN			
67	NIMODIPINA 30MG COMPRIMIDO	1.000,00	UN			
68	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	1.050,00	AM			
69	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	10.000,00	UN			
70	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDO	3.000,00	UN			
71	PANCURONIO, BROMETO 2MG/ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	100	AM			
72	PERICIAZINA 4% SOLUCAO ORAL FRASCO CONTA GOTAS 20ML	877	UN			
73	PIRIMETAMINA 25MG COMPRIMIDO	1.800,00	UN			
74	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO PO ORAL 900MG/G ENVELOPE 30G	900	EN			
75	POLIHAXANIDA (POLIHAXAMETILENO BIGUANIDA - PHMB) 0,1% + UNDECILAMINOPROPIL BETAINA 0,1% SOLUCAO AQUOSA - FRASCO 350 ML.	800	UN			
76	PROTAMINA, CLORIDRATO 1000UI/ML (1%) AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	100	FR			
77	PROXIMETACAINA 5MG/ML (0,5%), SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL, FRASCO CONTA GOTAS 5ML	51	UN			
78	RETINOL, ACETATO 10.000UI/G, AMINOACIDOS 25MG/G, METIONIDA 5MG/G E CLORANFENICOL 5MG/G TUBO CONTENDO 3,5G DE POMADA OFTALMICA ESTERIL	30	UN			
79	ROPIVACAINA, CLORIDRATO 10MG/ML FRASCO 20ML ESTOJO ESTERIL	800	UN			
80	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG CAPSULA	1.500,00	UN			
81	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO ENVELOPE 200MG PO ORAL	1.200,00	UN			
82	SALBUTAMOL 5MG/ML, SOLUCAO PARA NEBULIZACAO FRASCO CONTA GOTAS 10ML	600	UN			
83	SOLUCAO ACIDA PARA HEMODIALISE K+2 1:34 GALAO 5 LITROS K2 (CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + ASSOCIACOES), USO ADULTO E PEDIATRICO, USO HOSPITALAR	1.000,00	UN			
84	SOLUCAO GLICOSADA 10%, FRASCO/BOLSA 250ML, SISTEMA FECHADO INJETAVEL	200	UN			
85	SOLUCAO GLICOSADA 5%, FRASCO/BOLSA 250ML, SISTEMA FECHADO INJETAVEL	8.500,00	UN			
86	SOLUCAO GLICOSE 5%, FRASCO 1000ML, SISTEMA FECHADO	500	UN			
87	SOLUCAO POLIELETROLICO BASICO PARA HEMODIALISE, COM BICABORNATO DE SODIO 8,4%, GALAO 5 LITROS, USO ADULTO E PEDIATRICO, RESTRITO HOSPITALAR	1.000,00	GL			
88	SUFENTANILA, CITRATO 50MCG/ML AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	600	AM			
89	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	2.800,00	UN			
90	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETOPRIMA 80MG AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	500	UN			
91	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSAO ORAL, FRASCO 100ML COM MEDIDOR	3.000,00	UN			



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Assessoria de Licitações
Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

92	SURFACTANTE PULMONAR 80MG/ML AMPOLA 3ML, FRACAO FOSFOLIPIDICA DE PULMAO PORCINO, SUSPENSAO PARA INSTILACAO ENDOTRAQUEOBRONQUICA	10	UN			
93	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG FRASCO AMPOLA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	1.100,00	UN			
94	TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1% COLIRIO ANESTESICO FRASCO 10ML	36	UN			
95	TETRACICLINA 0,5% POMADA OFTALMICA	24	UN			
96	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	5.500,00	UN			
97	TROPICAMIDA 10MG/ML (1%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 5ML	20	UN			
98	VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO	12.000,00	UN			
99	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSICAO BASICA: B1, B2, B3, B5, B6, AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	11.000,00	UN			
100	ZUCLOPENTIXOL, DECANOATO 200MG/ML (20%) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	225	UN			

Observações: Declaro expressamente que nos preços cotados estarão inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Dados para pagamentos:

Código Bancário: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Data: ____/____/____

Assinatura Representante Legal



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico n.º 041/2024 - Registro de Preços n.º 021/2024 – Processo de Compra n.º 094/2024

O Município de Coronel Fabriciano, com sede na Praça Dr. Louis Ensck n.º 64, Centro em Coronel Fabriciano-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS VINÍCIUS DA SILVA BIZARRO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços n.º/2024, publicada no de/...../2024, Processo Licitatório n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição contínua de medicamentos frustrados e/ou desertos no Pregão Eletrônico n.º 004/2024, para administrar nos pacientes internados / atendidos no hospital Dr. José Maria Moraes (HJMM), para administrar nos pacientes atendidos na UPA 24 horas Dr. Walter Luiz Winter Maia, para dispensar aos pacientes atendidos e acompanhados pela atenção básica, atenção especializada e saúde mental da Secretaria de Governança da Saúde do Município de Coronel Fabriciano, tendo como fonte de receitas: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual e Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

1.2. Constitui anexo desta Ata:

Anexo I – Proposta Readequada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as constantes do Anexo I – Proposta Readequada, desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e no Decreto n.º 11.462/23.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de



eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 84 da Lei de Licitações nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto n.º 11.462/23), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto n.º 11.462/23).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 11.462/23, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 11.462/23.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Fabriciano/MG, de de 2024.

MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO
Prefeito

PATRÍCIA CRISTINA FERREIRA SÁ
Agente de Contratação

Sr. (a) xxxxxxx – representante legal da NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL) _____